



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE COVID E NÃO COVID, NOS MUNICÍPIOS DE TODO O PAÍS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO PARA MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA”.

BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE COVID E NÃO COVID, NOS MUNICÍPIOS DE TODO O PAÍS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO PARA MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA”, em conformidade com a solicitação do Núcleo de Transporte e Logística.

A escolha pela Adesão justifica-se pela necessidade em locar veículos para atendimento da necessidade da Secretaria de maneira mais célere, uma vez que aproveita-se de procedimento já homologado pelo órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Marabá), tendo em vista que tal serviço é essencial para a promoção de políticas públicas em saúde, sobretudo para as famílias de pacientes que porventura venham a óbito estando em atendimento fora do domicílio.

Em 03/03/2022 o Fundo Municipal de Saúde, através da solicitação/adesão, iniciou os atos administrativos para fins de contratar com a empresa, cujos preços encontram-se registrados na Ata 397/2021-CPL, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 116/2021-CPL/PMM, consoante os Processos administrativos Nº 22.397/2021-PMM, sendo vislumbrando o teor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ata os serviços contratados com a empresa PRIMMA SERVIÇOS PÓSTUMOS E AMBULÂNCIAS LTDA- EPP atendem a necessidade imediata da Secretaria.

A presente contratação tem como objetivo suprir do atendimento da demanda da Secretaria de Saúde de Santarém, elencada pela Coordenadora do Setor de Tratamento fora do Domicílio- TFD, indicando o quantitativo solicitado necessário à cobertura da demanda.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se também pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme pesquisas anexadas e a agilidade na contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Saúde, tem urgência na contratação do serviço. Por tudo, é perceptível que a contratação é de natureza indispensável e deveras relevante.

Considerando que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;

A lei autoriza a contratação através de adesão em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Considerando que a gestão municipal atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços;

Considerando que é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outra unidade administrativa, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador;

Considerando que com a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

O edital do Pregão Eletrônico SRP nº 116/2021-CPL/PMM e Ata 397/2021-CPL, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações subsequentes, consoante os Processos administrativos Nº 22.397/2021, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

- 14.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 14.10 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 14.11 Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 14.12 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.14 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.15 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 14.16 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de
- 16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

VALMIR SILVA
MOURA:2224
8471220
Assinado de forma digital por VALMIR SILVA
MOURA:22248471220
Dados: 2021.11.24 15:59:48 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-
SMS
COMPROMITENTE

PRIMMA SERVICOS
POSTUMOS E
AMBULANCIA LTDA
EPP:00991744000115
Assinado de forma digital por PRIMMA SERVICOS POSTUMOS E AMBULANCIA LTDA
EPP:00991744000115
Dados: 2021.11.24 15:27:32 -03'00'

PRIMMA SERVIÇOS PÓSTUMOS E
AMBULÂNCIAS LTDA EPP
CNPJ: 00.991.744/0001-15
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Nisto, através do Ofício nº 248/2022-GAB-SEMSA, o Fundo Municipal de Saúde de Santarém solicitou do Órgão Gerenciador autorização para aderir a Ata de SRP, esta Administração recebeu a Autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços através do ofício n.º 633/2022-COMPRAS/SMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha da pretensa contratada, possuir preços mais vantajosos em relação ao apurado nas pesquisas de mercado e nas médias apuradas, constantes no procedimento.

Cabe informar que as empresas apresentarem os menores valores, apresentaram menores preços por item na sessão do Pregão eletrônico, tendo seus preços sido registrados na ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Ficha Nº: 714
Unidade: 110900
Funcional: 10.122.0005.2094.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplicação: 300 001
4. FISCALIZAÇÃO

Processo Nº:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE DOMICILIO - TFD
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1.600

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contrato, designados pelo órgão solicitante, através de Portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. CONSIDERAÇÕES

ANTE O EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE COVID E NÃO COVID, NOS MUNICÍPIOS DE TODO O PAÍS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO PARA MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA”, com posterior contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Educação, e posterior contratação.

Santarém, de 17 de março de 2022.

Celina da Silva Liberal
Presidente da CPL

Gledson Esmilly Sousa Bentes
Membro